

---

**ESTADO DE RORAIMA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DO CANTÁ**

---

**GABINETE**  
**DECRETO Nº. 110, DE 05 DE MAIO DE 2026**

INSTITUI O SISTEMA ELETRÔNICO DE  
INFORMAÇÕES – SEI NO ÂMBITO DA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ E  
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CANTÁ, ESTADO DE RORAIMA**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

**CONSIDERANDO** o art. 5º, inciso LXXVIII, da Constituição Federal, que assegura a todos, no âmbito judicial e administrativo, a razoável duração do processo e os meios que garantam a celeridade de sua tramitação;

**CONSIDERANDO** a necessidade de incorporação dos recursos de tecnologia da informação aos trâmites processuais administrativos, objetivando maior eficiência na gestão pública, observados os requisitos de segurança e autenticidade dos documentos em meios eletrônicos;

**CONSIDERANDO** o ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 11/2025 celebrado entre o Município de Cantá e o Tribunal de Contas do Estado de Roraima – TCE-RR, para instalação e operacionalização do Sistema Eletrônico de Informações – SEI no Município;

**CONSIDERANDO** que a implantação do SEI visa à obtenção de substanciais melhorias no desempenho das atividades administrativas, com ganhos em agilidade, produtividade, transparência, eficiência e redução de custos,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica instituído o Sistema Eletrônico de Informações – SEI como sistema oficial de gestão de documentos e processos administrativos no âmbito da Prefeitura Municipal de Cantá.

§ 1º O SEI será de uso obrigatório na tramitação de documentos e processos administrativos, observadas as regras de transição estabelecidas neste Decreto e nos decretos específicos de implantação.

§ 2º A implantação do SEI em cada Secretaria Municipal e unidade administrativa dar-se-á de forma gradual e individualizada, mediante Decreto específico expedido pelo Prefeito Municipal.

§ 3º Após a implantação individualizada, cada Secretaria ou unidade terá o prazo de até 01 (um) ano para organizar, digitalizar e incluir no SEI os processos e documentos físicos existentes e em tramitação, podendo esse prazo ser prorrogado de acordo com as necessidades do município, mediante decreto motivado.

§ 4º Após a implantação completa do SEI na Prefeitura Municipal de Cantá, nenhum documento ou processo administrativo poderá ser criado ou tramitar fora do sistema.

**Art. 2º** Fica criado o Comitê Gestor do SEI, composto por servidores designados por ato do Prefeito Municipal, ao qual compete:

**I** – Zelar pela contínua adequação do SEI às necessidades da Administração Municipal;

**II** – Estabelecer rotinas, procedimentos e normas complementares de utilização do sistema;

**III** – Acompanhar e orientar o processo de implantação gradual nas unidades;

**IV** – Prestar suporte aos usuários e coordenar as ações de capacitação dos servidores.

**Art. 3º** É obrigatória a migração dos processos e documentos físicos em tramitação para o SEI após a implantação em cada unidade, nos termos e prazos definidos no decreto específico correspondente.

**§ 1º** Cada Secretaria ou unidade implantada deverá constituir um Grupo de Trabalho Interno - GTI, nomeado por portaria, para gerenciar o processo de digitalização e migração de documentos físicos para o SEI.

**§ 2º** O GTI contará com apoio e orientação do Comitê Gestor do SEI.

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 05 de maio de 2026

**ANDRÉ LUIS COSTA DE CASTRO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Paulo José de Castro Santos

**Código Identificador:**D78F2C01

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Roraima no dia 06/05/2026. Edição 2643

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/amr/>